



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Ano letivo 2020/21

Índice

1.	Introdução	3
1.1	O que é a COVID -19?	3
1.2	Ensino em tempos de COVID-19?	4
1.3	Quais são as medidas de prevenção?	4
1.4	Medidas gerais adotadas no contexto da pandemia COVID-19	5
1.5	Organização escolar	6
1.6	Códigos de conduta	11
2.	Plano de contingência	12
2.1	Estrutura de comando e controlo	12
2.2	Funções dos diferentes elementos da estrutura	13
2.3	Áreas de isolamento	15
3.	Gestão de caso	16
3.1	Atuação perante um caso suspeito de COVID 19	16
3.2	Atuação do estabelecimento de educação perante um caso confirmado de COVID 19 fora do estabelecimento.	21
4.	Rastreio de Contactos	22
4.1	Identificação dos Contactos	23
4.2.	Classificação dos contactos	23
4.3.	Implementação de medidas	23
5.	Ação em caso de ausência de docentes	25
	ANEXOS	27
	ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS	28
	ANEXO 2 - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID -19	29
	ANEXO 3 - MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	2
	ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE	4

1. Introdução

1.1 O que é a COVID -19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, **odinofagia** (dor de garganta), **dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros**. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2 Ensino em tempos de COVID-19?

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário. Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

1.3 Quais são as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a **lavagem das mãos e etiqueta respiratória**;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização** de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

1.4 Medidas gerais adotadas no contexto da pandemia COVID-19

- Apetrechamento dos diversos espaços escolares com materiais e equipamentos necessários para a prática de medidas de higiene e hábitos de prevenção da pandemia;
- Distribuição e afixação de informação oficial acerca de procedimentos individuais e coletivos que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID – 19.
- Disponibilização, na página do Agrupamento, de informação considerada relevante que poderá ser consultada por toda a comunidade educativa;
- A limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar em contexto de pandemia COVID-19, devem ser seguidas as orientações da DGESTE com orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas e Plano de higienização do agrupamento.

Cada espaço é sempre higienizado por um e um só A.O. que deverá registar esse procedimento num documento próprio. Este documento de registo deverá estar afixado à entrada do respetivo espaço.

- Suspensão das reuniões com um número alargado de pessoas;
- Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação.
- As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não podem entrar nas escolas**. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

1.5 Organização escolar

<p>Entrada e saída do recinto escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • À entrada no recinto escolar existe dispensador de SABA que permite a desinfeção, obrigatória, das mãos. A desinfeção das mãos dos alunos deverá ser com gel na entrada de cada pavilhão. Também a desinfeção do calçado é, obrigatória, no tapete de desinfeção. • Em todo o recinto escolar é obrigatório o uso de máscara. Os alunos vão receber um 'Kit' com três máscaras para o primeiro período que vão ser obrigatórias usar, ou outra máscara que foi testada e verificada a sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, com o nível de proteção semelhante ou superior. Não é permitida a entrada sem máscara nas escolas. • Para os docentes e não docentes é ainda possível o uso de viseira, consoante as funções/tarefas que estejam a desempenhar. • 2º, 3º ciclos e secundário- as atividades letivas foram distribuídas por dois turnos: no turno da manhã: 8:00 e término às 13:10; no turno da tarde: 13:50 e término às 19:00. • Estão definidos trajetos de circulação externa: os circuitos de cor amarela indicam a percurso de entrada desde o portão exterior até à entrada dos edifícios/blocos; • Os circuitos de cor verde indicam o percurso de saída até ao portão. • Os trajetos de circulação interna, de cor amarela, indicam o percurso desde a porta do edifício até às salas de aulas ou outras salas específicas (entrada). Os circuitos de circulação interna, de cor verde, indicam o trajeto desde as salas de aulas ou outras salas específicas até à porta do edifício (saída). • <u>Exceções:</u> Escola Secundária de Alfena (ES)– entrada pelo portão grande. Os circuitos internos de entrada nos blocos apresentam cores diferenciadas. • Escola Básica de Alfena (EB) – 5º e 6 anos entram e saem do recinto escolar pelo portão principal. 7º anos - entram e saem do recinto escolar pelo portão próximo do Bloco D.
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Para evitar ajuntamentos, pede-se aos encarregados de educação, crianças e alunos que só se aproximem do portão no momento de entrada do grupo/turma, após verificarem que a entrada está livre, respeitando os seguintes horários: • E.B. do Barreiro: <ul style="list-style-type: none"> - Portão grande - entrada: 8h55m -1º, 2º, 3º e 4ºanos; Saída: 17h25m - 2º ano, às 17h30 - 3º ano - Portão pequeno: entrada – 8h55m – OBA1; 9h00 – OBA2; 9h05m -OBA3; Saída: 15h25m–OB1; 15h30m–OB2; OB3-15h35m; 17h25m- 1º ano; 17h30m – 4º ano • E.B. da Codiceira: <ul style="list-style-type: none"> - Portão grande- entrada: 8h55m - 1º ano; 9h00 – 2º ano; EPE – 9h05m Saída: 15h35m – EPE; 17h25m - 1º ano; 17h30 - 2º ano - Portão pequeno: entrada às 8h55m– 3º ano; 9h00 - 4º ano; Saída: 17h25m- 3º ano; 17h30m – 4º ano • E.B do Lombelho <ul style="list-style-type: none"> - Portão estreito: entrada às 9h05m – EPE; 8h55m - 1ºano; 9h00 - 3º ano; Saída: 15h35m – EPE; 17h25m - 1º ano; 17h30 - 3º ano - Portão largo: entrada às 8h55m- 2º ano; 9 horas – 4º ano; Saída: 17h25m- 2º ano; 17h30m – 4º ano. • E.B. Cabeda <ul style="list-style-type: none"> - Portão principal: entrada – 8h55m - 1º e 2º anos; 9h - 3º e 4ºanos. Saída: 17h25m-1º e 2º anos; 17h30m- 3º e 4º anos. -Portão da Rua Castro Moutinho : entrada - às 9h05 – EPE Saída: EPE – 15h35m • E.B. de Alfena e E.S. de Alfena – os portões abrem às 7h50m; • A circulação nos espaços escolares é realizada sempre pela direita. Sempre que possível, o distanciamento físico é definido pelo espaço de intervalo entre as setas (dois metros). • Saída das escolas será faseada para evitar concentração dos alunos no recinto escolar. • Apenas podem entrar e permanecer, nas escolas do agrupamento, alunos, pessoal docente, não docente e outros intervenientes do processo educativo. Pessoas externas (p.e. fornecedores) ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível ao funcionamento da escola e, sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com a comunidade educativa. Será interdito o acesso a todas as pessoas externas ao funcionamento escolar. • EPE - As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada e sempre utilizando máscara, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
<p>Salas de aula</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada sala existe uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA). • Cada turma tem uma sala onde decorrerão todas as atividades letivas. Com exceção; <ul style="list-style-type: none"> ○ da utilização dos espaços de EF, EM e TIC. ○ saída da sala de aula para outro espaço da escola com professor de apoio/educação especial/psicóloga/terapeuta especializado. ○ realização de atividades na sala de ambientes inovadores Na entrada da sala é, sempre, obrigatória a desinfeção das mãos. • Sempre que se verifique a mudança de um docente, um assistente operacional procederá, de imediato, à higienização da secretária, cadeira, computador,

	<p>comando e apagador. Na ausência de AO, o professor poderá usar os toalhetes de papel existentes na secretária e o desinfetante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entrada deve fazer-se em fila indiana, respeitando-se o distanciamento físico. • As mesas devem ser dispostas, de forma a maximizar o distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. • Portas das salas de aula devem permanecer abertas assim como as janelas, assegurando-se a ventilação e circulação do ar. • Chegado à sala de aula, o aluno deverá, cumprindo escrupulosamente as regras de segurança, entrar e ocupar o seu lugar, que deve ser fixo, não sendo necessário esperar pelo professor da disciplina. • Não é permitida o uso do quadro pelos alunos. • Não é recomendado a utilização das fotocópias. • Durante os intervalos os alunos não poderão sair das salas. O lanche é tomado na sala durante os intervalos, não podendo haver qualquer partilha de alimentos ou bebidas. As situações excecionais não deverão coincidir com o intervalo. • As pausas no decurso das aulas decorrerão de acordo com o mapa afixado na E.B. e E.S. • A saída da sala de aula (no fim das atividades letivas), permitida exclusivamente por indicação do professor, deverá obedecer às regras de segurança, nomeadamente, a do distanciamento físico. O professor só deverá permitir a saída após verificar a ausência, clara, de congestionamento nos percursos. • Foi definido um circuito para área de isolamento assinalado de cor preta. • AO fará a medição da temperatura corporal, mais do que uma vez por semana, a cada turma, com a menor perturbação possível da aula.
<p>Bufetes/polivalente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Encerrado. Apenas utilizado para serviço de take away. • Distanciamento físico.
<p>Bibliotecas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de contingência própria.
<p>Refeitórios</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O fornecimento de refeições ao turno da manhã, sem aulas à tarde será feito em regime de take away. • Os alunos que, nesse dia, só têm turno da tarde devem marcar refeição (serviço de cantina). • Os alunos com dia misto de aulas na EB e na ES poderão marcar refeição take away e ir comer a casa voltando à escola antes da aula da tarde. Ou usufruir do serviço de refeição na cantina. • A marcação de refeições deve ser feita online até ao dia anterior, o quiosque encontra-se fora de serviço. • Respeitar os circuitos de entrada (setas amarelas) e saída (setas verdes). • Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre grupos, de forma a respeitar as regras de distanciamento. No chão estão círculos vermelhos que assinalam a distância a preservar, evitando a concentração de alunos e manter-se no grupo- turma. • Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente. • Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição; Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem. • Após terminar o almoço devem dirigir-se para a sala de aula e aguardar, em segurança a chegada do professor. • Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização. • Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas. • Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Reprografia	<ul style="list-style-type: none"> • O acesso à reprografia deverá observar o distanciamento físico, sendo obrigatório respeitar a sinalética horizontal. No interior só é permitida a permanência do assistente operacional. É obrigatória a desinfeção das mãos na reprografia. Deverá ser utilizado o e-mail institucional para comunicar os pedidos.
Secretaria	<ul style="list-style-type: none"> • O acesso à secretaria, apenas para atos que não possam ser efetuados por meio digital, deverá observar o distanciamento físico, sendo obrigatório respeitar a sinalética horizontal, sendo obrigatório uma marcação prévia. É obrigatória a desinfeção das mãos antes de entrar na secretaria
Salas do corpo docente	<ul style="list-style-type: none"> • Só é permitida a permanência ao número de pessoas de acordo com a lotação máxima afixada, evitando concentrações. • Respeitar circuitos de entrada e saída. • As mesas devem estar com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique que fiquem virados uns para os outros. • Deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras). • Higienização das mãos à entrada e à saída. • Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição. • Distanciamento físico. • Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
Sala do corpo não docente	<ul style="list-style-type: none"> • Só é permitida a permanência ao número de pessoas de acordo com a lotação máxima afixada, evitando concentrações. • As mesas devem estar com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique que fiquem virados uns para os outros. • Deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras). • Higienização das mãos à entrada e à saída. • Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição. • Distanciamento físico. • Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
WCs	<ul style="list-style-type: none"> • Nos WC algumas cabines e lavatórios encontram-se encerrados garantido o distanciamento físico. • A limpeza e desinfeção será efetuada pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde, sempre que possível. • Só é permitida a permanência de pessoas equivalente ao número de lavatório e cabines.
Pavilhões gimno Desportivo	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o Plano de contingência para prática desportiva.
Sala de Apoio Específico SAE	<ul style="list-style-type: none"> • Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda. • Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado. • Outras medidas definidas pelos professores afetos aos espaço e pela EMAEI, de acordo com as emanadas pela DGS.
Recreio	<ul style="list-style-type: none"> • Nas E.B. do 1º ciclo estão definidos espaços onde os alunos de cada turma devem permanecer durante os intervalos. Devem manter-se sempre em grupo- turma. • O parque infantil das escolas básicas está encerrado.

Organização escolar - Educação Pré-escolar

- As crianças e o pessoal docente e não docente devem estar organizados em salas ou outros espaços, de forma a **evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes**.
- Deve ser **maximizado o distanciamento físico** entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou **espaços mais amplos e arejados**.
- Devem ser definidos **circuitos de circulação interna**, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- O estabelecimento deve criar **espaços “sujos” e espaços “limpos”** e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
- As crianças devem **trocar o calçado** que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
- Deve garantir-se a **existência de material individual** necessário para cada atividade, ou a **desinfecção do mesmo entre utilizações**.
- Deve **remover-se das salas os acessórios** não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
- Deve solicitar-se aos **encarregados de educação que não deixem** as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Deve **evitar-se concentrações** nas idas à casa de banho.
- Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção

Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

- Na organização da rotina diária, procurar **desfazar os momentos** de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou **dividir por zonas afetas a cada grupo**. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - e. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
 - f. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

1.6 Códigos de conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc.

2. Plano de contingência

2.1 Estrutura de comando e controlo

A coordenação global deste plano é da diretora do agrupamento, coadjuvada pelos restantes membros da direção.

Esta estrutura é coordenada pela Coordenadora de Educação para a saúde.

Em cada um dos estabelecimentos que fazem parte deste agrupamento cabe ao coordenador de estabelecimento coordenar o plano.

2.2 Funções dos diferentes elementos da estrutura

Nome	Função	Atuação Responsabilidade
Felisbina Neves	Diretora	Contacto com as autoridades de saúde e outras entidades. Tomada de decisões. Gerir o processo de comunicação interno e externo.
<p>E. Secundária – M^a José Roberto Isabel Sousa</p> <p>E. Básica – Lourdes Lourenço Cristina de Macedo Rui Lobo</p> <p>E.B. Barreiro – Helena Bastos; Anabela Castro; Elsa Castro;</p> <p>E.B. Cabeda – João Martins (até às 16 horas) 2^a feira -Cátia Costa 3^a feira - Zulmira Duarte 4^a feira - Paula Duarte 5^a feira - uma das professoras a designar e a AO Márcia a partir das 16h</p>	PONTO FOCAL - Coordenadores de estabelecimento.	<p>Comunicação com o Encarregado de educação e AO;</p> <p>Comunicação/articulação com a Direção;</p> <p>Assegurar-se de que são cumpridas as formalidades expressas no plano;</p> <p>Designar alguém para assumir a substituição de ponto focal e elaborar horário.</p>

<p>6ª feira – M^a José Vicente</p> <p>E.B. Codiceira - Glória Prior Rosa Ferreira</p> <p>E.B. Lombelho - Clara Fontes Sandra Matias Alice Silva</p>		
<p>Cristina de Macedo Clara Fontes Luís Teixeira Rosa Ferreira Rui Lobo</p>	<p>Equipa para a Saúde Escolar</p>	<p>Articulação com a Equipa de Saúde Escolar Contabilização dos casos existentes; Monitorização do material. Atualização da base de dados de contactos: alunos, E.E., docentes e não docentes; Acompanhamento das informações da DGS; Atualização do plano de contingência.</p>
<p>Luís Teixeira</p>	<p>Equipa de Segurança/ Equipa de Saúde</p>	<p>Análise estatística das situações; Verificação e controlo das normas de segurança.</p>
<p>Maria José Roberto</p>	<p>Encarregada assistente operacional (AO)</p>	<p>Controlo material necessário; Articulação com A.O para verificação e controlo das normas de segurança.</p>
<p>E. Secundária:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Delfina Coelho ● Liliana Moutinho <p>E.B. Básica de Alfena</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Amélia Machado ● Ana Paula Ferreira <p>E.B. Barreiro</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Rui Pinto ● Vânia Costa 	<p>AO permanece na área de isolamento</p>	<p>Utilizar as medidas e instrumentos de proteção (Equipamento de Proteção Individual-EPI); Encaminhamento do elemento sinalizado até à sala de isolamento e permanência; Garantir do cumprimento das normas de segurança. Comunicação com o ponto focal e agir em conformidade.</p>

<p>E.B. Cabeda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maria Eduarda Duarte Oliveira • Marcia Alexandra Sousa Bastos <p>E.B. Codiceira</p> <ul style="list-style-type: none"> • M^a Albertina Ferreira • Ludovina Guedes <p>E.B. Lombelho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sílvia Soares • Telma 		
<p>Restantes elementos</p>	<p>AO, Assistentes Técnicos, docentes, ...</p>	<p>Cumprir e fazer cumprir os códigos de conduta;</p> <p>Contactar a coordenadora dos AO, para levar o aluno para a área de isolamento comunicando ao respetivo coordenador/ponto focal.</p> <p>Informar a Direção sobre os casos de alunos ausentes por motivo de COVID-19.</p>

2.3 Áreas de isolamento

Estabelecimento	Área de isolamento
Escola Secundária de Alfena	I. Sala primeiros socorros II. Sala do G+
Escola Básica de Alfena	I. Sala dos D.T. II. Sala dos primeiros socorros

Escola Básica do Barreiro	I. Piso Superior (antiga sala dos professores) II. Sala de aula sem turma (Ed. Principal)
Escola Básica da Cabeda	III. Sala da ala central no r/c IV. 1º andar da ala direita
Escola Básica da Codiceira	I. Sala do rés-do-chão da ala direita II. Sala contigua ao polivalente
Escola Básica do Lombelho	I. Sala dos primeiros socorros

3. Gestão de caso

Caso suspeito

De acordo com a DGS define-se como suspeito quem apresente como *critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.*

3.1 Atuação perante um caso suspeito de COVID 19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** (Anexo 1).
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 (Anexo 2).
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

NOTA: A autorização será obtida aquando do contacto telefónico da escola.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Anexo 2).

- Se o caso for **considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o **Autocuidado:** isolamento em casa;

- o **Avaliação Clínica** nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

- o **Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o **encarregado de educação não atender** o contacto do ponto focal ou **não contactar o SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito, a

Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6. A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Nota: A lista de contacto de alunos, docentes, não docentes e técnicos está disponível através da coordenadora de estabelecimento em suporte digital e em suporte de papel.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas** a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- **Isolamento de casos e contactos**, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- **Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços** mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- **Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito** em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

3.2 Atuação do estabelecimento de educação perante um caso confirmado de COVID 19 fora do estabelecimento.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).
2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Após a determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação (quer seja adulto ou aluno).

Aquando do isolamento pode regressar mediante a apresentação declaração da Autoridade de Saúde ou declaração médica.

4. Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



4.1 Identificação dos Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta **estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública** no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco

efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Medidas individuais a aplicar aos contactos

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;

- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

5. Ação em caso de ausência de docentes

No 1º ciclo e EPE, sempre que possível os encarregados de educação serão informados da ausência do professor, para que alunos e crianças não compareçam na escola.

Nos 2º, 3º ciclos e secundário, atendendo a que os alunos não podem circular pela escola, sempre que faltar um docente, devem permanecer na sala, realizando tarefas e sendo acompanhados por um professor ou AO, sempre que possível. Se a ausência do professor for à(s) última(s) aula(s) do turno da turma, será permitida a saída dos alunos.

Os casos omissos neste Plano de Contingência COVID 19 serão resolvidos pelo Diretor e/ou Autoridade de Saúde Local.

Alfena, 14 de setembro de 2020.

A diretora

FELISBINA NEVES

Referências:

- Orientações ano letivo 2020/2021, DGEste e DGS
- Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID 19 em contexto escola, SNS, DGS.

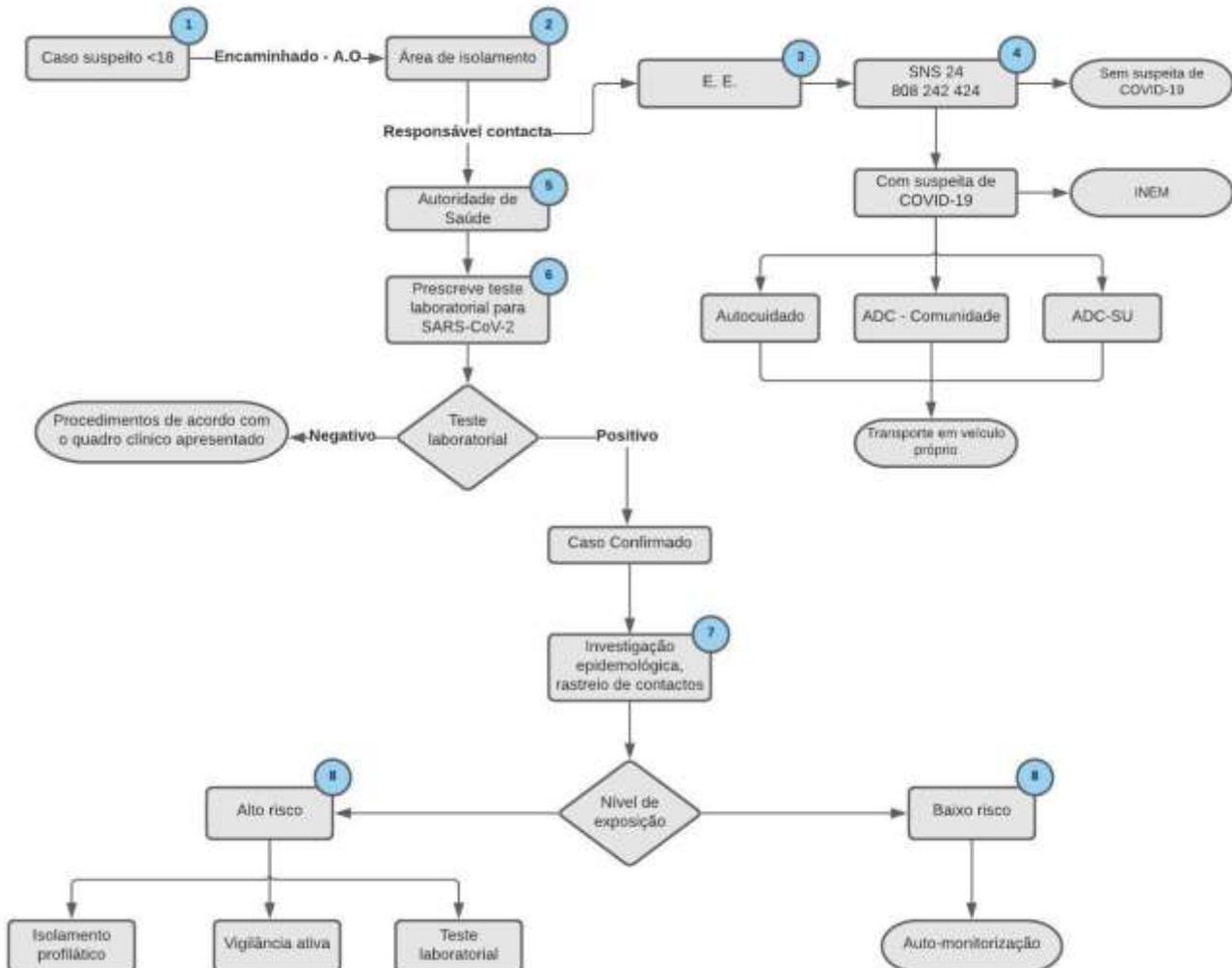
Atualizado a 22/10/2020

1. ANEXOS

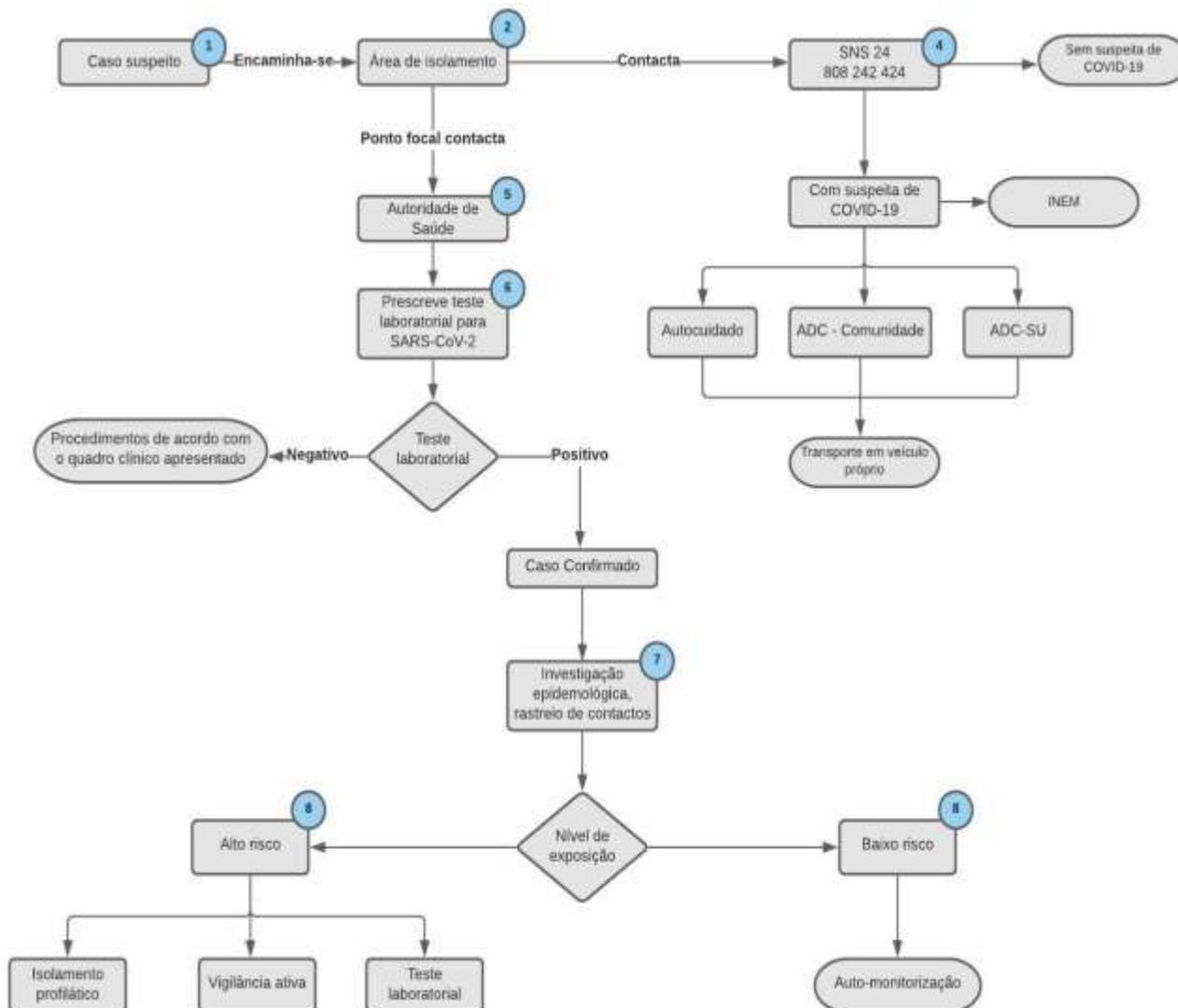
ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

- Linha SNS24: **808 24 24 24**

ANEXO 2 - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID - 19



Fluxo 1 -Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em **menor de idade.**



Fluxo 2 -Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em **adultos**.

ANEXO 3 - MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno: _____

Nome: Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)? _____

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: _____

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação